



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

em 25 de agosto de 2025

Ofício nº 116 /25 – GP/CM  
Proc. nº 3551009.401.00033076/2025-19

**Senhor Presidente**

Pelo presente estamos encaminhando a esse E. Legislativo duas cópias da Lei nº 4668, de 15 de agosto de 2025,  
que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

**KAYO AMADO**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador Wagner Santos Pinheiro**  
DD. Presidente da Câmara Municipal.  
São Vicente – SP

*Câmara Municipal de São Vicente*  
*Gabinete da Presidência*

Recebido por: Kaen  
Em: 25/08/25 às



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 25/08/2025, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1149322** e o código CRC **5083139F**.

---

Referência: Processo nº 3551009.401.00033076/2025-19

SEI nº 1149322



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### LEI Nº 4668

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente.**

**Proc. nº 3551009.401.00033076/2025-19**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção ao Hospital São José - Santa Casa de São Vicente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

**KAYO AMADO**

Prefeito Municipal



Documento assinado eletronicamente por **Kayo Felype Nachtajler Amado, Prefeito Municipal**, em 15/08/2025, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/baixadasantista/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1131033** e o código CRC **0432A755**.

